RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 92, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1952.

Concede ABONO DE NATAL, aos servidores públicos municipais, no exercicio de 1952, e abre crédito especial para êsse fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, inclusive os servidores, quer diaristas ou extra-numerários, que tenham prestado seus serviços à Prefeitura, pelo período de 2 anos, no exercicio de 1952, uma gratificação extraordinária, a título de ABONO DE NATAL.

Art. 2º - O referido ABONO, corresponderá a um mês de vencimentos, que, normalmente, percebe cada funcionário.

Art. 3º - O pagamento do ABONO DE NATAL, nêste exercicio, deverá ser efetuado até o dia 22 de dezembro próximo vindouro.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 11.425,00(onze mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), para êsse fim, constituindo recurso, o superávit da arrecadação nêste exercicio

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 20 de novembro de 1952.

Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.